



**1º EDITAL PARA SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS POPULARES E SOLIDÁRIOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO PEDAGÓGICO E DE FORMAÇÃO EM COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO (ESPAÇO SOLIDÁRIO) – OFERTADO PELO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO RECÔNCAVO DA BAHIA, GERENCIADO PELA COMISSÃO ECUMÊNICA DOS DIREITOS DA TERRA - CEDITER. ESTA AÇÃO FAZ PARTE DO PROGRAMA VIDA MELHOR, EDITAL 09/2012 DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.**

O Centro Público de Economia Solidária do Recôncavo da Bahia – CESOL RECÔNCAVO, gerenciado pela Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra – CEDITER, torna público que durante o período de **9 de fevereiro a 20 de fevereiro** encontram-se abertas as inscrições para a primeira seleção de Empreendimentos Econômicos Populares e Solidários (EES) interessados em participar do processo pedagógico e de formação em comercialização e introdução ao comércio justo e solidário, denominado Centro de Formação para Empreendimentos Coletivos da Agricultura Familiar e da Economia Popular e Solidária, que ocorrerá no período compreendido entre de **março a setembro de 2015** e será sediada no município de Cachoeira, localizado à Rua do Amparo, nº 02, Centro.



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de seleção destina-se a selecionar, progressivamente, até **60 (sessenta) empreendimentos** caracterizados sob a forma de empreendimentos econômicos solidários e/ou de economia popular para participar de processo de formação durante o **período de março a setembro de 2015**.

**Parágrafo Único.** A seleção dos 60 (sessenta) empreendimentos se dará durante todo o período de vigência do edital, ou seja, de março a setembro de 2015. A cada mês será divulgada uma lista com novos empreendimentos a serem selecionados para participar da experiência de formação.

1.2. O **Centro de Formação para Empreendimentos Coletivos da Agricultura Familiar e da Economia Popular e Solidária** é um espaço sócio educativo de qualificação, comercialização e estímulo ao comércio justo, que tem por objetivo proporcionar o desenvolvimento de práticas e conhecimentos em processos de gestão coletiva, participativa e de comercialização visando à sustentabilidade sócio-econômica dos empreendimentos através de qualificação em processos de gestão coletiva, técnicas de comercialização e promoção de reflexão sócio-política.

1.3. O **Centro de Formação para Empreendimentos Coletivos da Agricultura Familiar e da Economia Popular e Solidária** será local de constante aprendizado pelos quais os empreendimentos experimentarão técnicas comerciais e de gestão numa



perspectiva do comércio justo e solidário, e desenvolverão alternativas sustentáveis de estruturação do comércio mediante disponibilização de espaço físico, que funcionará como um espaço de aprendizagem e de estímulo à qualificação dos empreendimentos, bem como dos seus produtos, e serviços, para o desenvolvimento e formação em comercialização no âmbito da economia solidária.

1.4. A seleção dos EES para este Edital será realizada da seguinte forma: apresentação de documentos pelo empreendimento (item 3.1) e de no mínimo um tipo de produto a ser comercializado. A Comissão de Seleção, a seu critério, pode realizar visitas técnicas para contribuir com a avaliação. Tais itens serão submetidos a uma avaliação técnica e, havendo aprovação, o grupo estará selecionado.

1.5. Nenhum valor será exigido dos participantes na adesão ao processo pedagógico de formação em Economia Solidária.

1.6. A Comissão Ecumênica de Direitos da Terra – CEDITER - exime-se da responsabilidade por eventuais atos ilegais, em quaisquer das esferas cíveis, criminais, tributárias e associativas, que foram ou venham a ser praticados pelos integrantes, individual ou coletivamente.

1.7. A participação no presente processo seletivo importará na aceitação integral dos termos deste edital.

1.8. Caso o empreendimento selecionado descumpra qualquer obrigação ou compromisso constante neste edital e/ou no regimento interno, será eliminado do processo pedagógico, substituindo-o por aquele com classificação imediatamente posterior.



1.9. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta seleção, será prestada pelo Centro Público de Economia Solidária do Recôncavo da Bahia através do endereço eletrônico [selecaocesolreconcavo@gmail.com](mailto:selecaocesolreconcavo@gmail.com), ou ainda, de segunda à sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, no endereço:

Endereço	Contatos
Centro Público de Economia Solidária do Recôncavo da Bahia – CESOL RECÔNCAVO Rua Rui Barbosa, 710, Casa do Território, Bairro dos Professores – UFRB, Cruz das Almas/BA. CEP: 44380-000	(75) 3621-3913 <a href="http://www.cediter.org.br">www.cediter.org.br</a> <a href="http://cesol.cediter.org.br">cesol.cediter.org.br</a>



## 2. PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo de seleção para esse Edital, EES (Empreendimentos de Economia Popular e Solidária) assim considerados, conforme critérios abaixo definidos:

2.1.1. Considera-se para efeitos deste edital, EES (Empreendimentos de Economia Solidária) como:

- Coletivas e suprafamiliares (associações, cooperativas, grupos de produção, clubes de trocas etc.), cujos participantes são trabalhadores dos meios urbano ou rural que exercem a autogestão das atividades e da distribuição dos seus resultados.
- Regular (não são práticas eventuais). Além dos empreendimentos que se encontram implantados, em operação, devem-se incluir aqueles em processo de implantação quando o grupo de participantes estiver definido sua atividade econômica.
- Que podem dispor de registro legal ou não, prevalecendo a existência real e a vida regular da organização.
- Que realizam atividades econômicas de produção de bens, de prestação de serviços, de comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços) e de consumo solidário. As atividades econômicas devem ser regulares ou principais, ou seja, a razão de ser da organização.

2.1.2. Acaso o empreendimento possua quadro de funcionários, este não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do total de membros do Empreendimento;



2.1.3. Os membros dos empreendimentos devem ser maiores de 18 (dezoito) anos ou civilmente emancipados;

2.1.4. Os Empreendimentos devem ser sediados no Estado da Bahia e pertencerem preferencialmente ao Território de Identidade do Recôncavo;

2.1.5. Ter segmento econômico definido;

2.1.6. Produzir e trabalhar coletivamente;

2.1.7. Adotar transparência na gestão dos recursos e justa distribuição de resultados;

2.1.8. Adotar condições de trabalho salutar e seguras;

2.1.9. Só poderão participar do processo de formação os membros efetivos do Empreendimento;

2.1.10. Pelo menos dois integrantes de cada empreendimento selecionado deverá participar das capacitações e gestão do Centro de Formação para Empreendimentos Coletivos da Agricultura Familiar e da Economia Popular e Solidária de acordo com critérios estabelecidos em regimento interno e respeitando as questões de gênero, raça, geracional, etc.



### 3. DA INSCRIÇÃO

#### 3.1. Documentação exigida no ato da inscrição:

3.1.1. Cópia dos documentos pessoais do responsável legal pelo empreendimento (RG, CPF e comprovante de residência);

3.1.2. Declaração assinada pelos membros do grupo aprovando a participação no processo seletivo ou cópia de ata de reunião com assinatura e registro em cartório;

3.1.3. Formulário de inscrição (disponível no site [www.cediter.org.br](http://www.cediter.org.br) e na sede do CESOL Recôncavo) devidamente preenchido;

3.1.4. Estatuto, ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrados no órgão de registro competente;

3.1.5. Descrição da atividade desenvolvida e, acaso seja hipótese, apresentar produto desenvolvido pelo empreendimento;

3.1.6. No caso de empreendimentos que funcionam no formato de rede, formal ou informalmente, deverão entregar além dos documentos acima listados em nome do proponente, um termo de compromisso contendo a declaração de cada integrante do



grupo de que deseja participar do processo comprometendo-se em atuar em nome da rede. Importante citar o nome de todos os integrantes de cada grupo nesta declaração;

3.2. Aqueles empreendimentos aprovados na etapa de habilitação jurídica receberão, se necessário, a visita de uma equipe técnica que fará a avaliação do grupo seguindo os critérios definidos pelo barema (Item 8.1);

3.3. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser entregues o original, para efeito de conferência, e uma fotocópia, sob pena de indeferimento da inscrição;

3.3.1. A Comissão de Seleção poderá conceder dilação de prazo para apresentação da documentação exigida acaso o Empreendimento comprove a impossibilidade, e a mesma decorra de fatores alheios à vontade do Empreendimento. O Pedido de concessão da dilação de prazo será avaliado por três membros da Comissão da Seleção e só será concedido por maioria simples e por meio de termo devidamente justificado;

3.4. A conferência da exatidão e a aceitação dos documentos entregues na Sede do Cesol Recôncavo são de competência exclusiva da Comissão de Seleção;

3.5. São motivos de indeferimento da inscrição definitiva, tornando insubsistentes e nulos os atos até então praticados:

3.5.1. A não entrega da documentação exigida;





3.5.2. A desaprovação, após avaliação, no processo de formação preliminar;

3.6. Os empreendimentos interessados deverão preencher formulário de inscrição disponível no site da CEDITER e na sede do Cesol Recôncavo, que deverá ser entregue presencialmente na sede do Centro Público de Economia Solidária do Recôncavo da Bahia conforme abaixo listado:

Endereço	Contato
Centro Público de Economia Solidária do Recôncavo da Bahia – CESOL RECÔNCAVO Rua Rui Barbosa, 710, Casa do Território, Bairro dos Professores – UFRB, Cruz das Almas/BA. CEP: 44380-000	(75) 3621-3913

#### 4. METODOLOGIA

4.1. O processo de formação tem por objetivo geral capacitar os grupos para a gestão e técnica de um espaço de comercialização;

4.1.1. O processo de formação no Centro de Formação para Empreendimentos Coletivos da Agricultura Familiar e da Economia Popular e Solidária acontecerá durante o período de abrangência deste Edital que é de **março a setembro de 2015**.



## 5. DOS COMPROMISSOS DOS GRUPOS SELECIONADOS

5.1. A participação no espaço educativo do comércio justo e solidário ocasionará compromissos entre as partes, que serão determinados no termo de compromisso e responsabilidade a ser firmado entre a CEDITER e os EES;

5.2. Os grupos selecionados deverão ainda cumprir com o disposto abaixo:

5.2.1. Participar das atividades relativas à estruturação e desenvolvimento do Centro de Formação para Empreendimentos Coletivos da Agricultura Familiar e da Economia Popular e Solidária;

5.2.2. Participar das atividades pedagógicas realizadas no CESOL, indicando e encaminhando seus representantes para tais atividades;

5.2.3. Zelar para que todo produto a ser comercializado prime por sua melhor qualidade, sendo indispensável uma renovação periódica de seu estoque;

5.2.4. Disponibilizar, dentro do prazo determinado, estrutura mínima necessária para participar do processo de comercialização (produtos, pessoal e capital de giro);



5.3. Os custos dos processos de comercialização serão de inteira responsabilidade dos empreendimentos, que cobrará o valor decorrente da sua produção aos interessados em adquirir seus produtos, isentando-se a CEDITER de ônus de qualquer espécie decorrentes de tal atividade;

5.4. O empreendimento será responsável pelo transporte dos produtos até o Centro de Formação para Empreendimentos Coletivos da Agricultura Familiar e da Economia Popular e Solidária, bem como pelo acondicionamento interno e externo dos seus produtos, até que sejam comercializados ou removidos conforme orientação técnica;

5.5. Será de responsabilidade dos empreendimentos manter o espaço abastecido e organizado de forma a não interferir na harmonia do ambiente;

5.6. Reserva-se à CEDITER o direito de intervir na operação do Centro de Formação para Empreendimentos Coletivos da Agricultura Familiar e da Economia Popular e Solidária, caso fique comprovada dificuldade e ineficiência de pessoal e equipamentos, sem que do ato resulte o direito de pleitear indenização, seja a que título for;

5.7. Havendo risco para a segurança dos usuários dos serviços prestados no Centro Público de Economia Solidária do Recôncavo da Bahia, a CEDITER poderá exigir a imediata paralisação das atividades do empreendimento selecionado bem como a completa desocupação do imóvel.



## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: BAREMA DE CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

6.1. O parâmetro de classificação será por meio do seguinte barema:

Item	Subitem	Pontos	
1	Quanto à organização (Peso 4)	É participativa e realiza pelo menos uma reunião deliberativa por semestre	3
		Tem mais de um ano de funcionamento	3
		O empreendimento possui equipamentos e local próprio para produção	3
2	Quanto ao produto (Peso 3)	Representa a cultura local	3
		É original	3
		Tem bom acabamento e qualidade	2
3		É feito com reaproveitamento de materiais	2
		Formula preço corretamente	2
		O empreendimento procura saber a origem do seu insumo	2
		Tem um segmento bem definido, possuindo	3



		identidade no que produz	
		Empreendimento busca em sua produção adquirir insumos fornecidos por empreendimentos da economia solidária	2
4	Quanto a articulação com outras entidades  (Peso 2)	Participa do Fórum Baiano/Local de Economia Solidária e outros espaços de articulação dos movimentos sociais	3
		Já solicito os serviços oferecidos pelo CESOL ou da SESOL	2
		Realização de audiências ou encontros com a comunidade para discutir projetos realizados pelo empreendimento	1

6.2. Todos os itens serão comprovados e avaliados através de visita técnica ou apresentação de documentação adequada;

6.3. O julgamento dos grupos inscritos será realizado pela Comissão de Seleção – CSEL;

6.4. A Nota Técnica da proposta será igual a somatória dos pontos obtidos nos critérios que constam no Barema de classificação dos EES;

6.5. A Nota Técnica Máxima que pode ser alcançada pelo Empreendimento será de 105 (cento e cinco) pontos;



SECRETARIA DO  
TRABALHO, EMPREGO,  
RENDA E ESPORTE



6.6. Após a avaliação, o empreendimento será classificado por ordem decrescente de pontuação obtida na Nota Técnica. Serão classificados os empreendimentos que obtiverem as maiores pontuações;

6.7. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será usado como critério de desempate a maior nota obtida com a somatória dos itens alcançada nos itens 1 e 2;

6.8. Persistindo o empate, será utilizado como critério o tempo de atuação do empreendimento;

6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção – CSEL.



## 7. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

O processo de seleção será desenvolvido conforme o seguinte calendário:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EDITAL DE SELECAO		
ETAPAS	PRAZO	ORIENTACOES
Abertura do edital	09 de fevereiro	
Disponibilização por meio eletrônico do formulário de inscrição, relação de documentos que deverão ser apresentados e divulgação das etapas do processo seletivo	09 de fevereiro	
Envio do formulário de inscrição preenchido e dos documentos necessários em envelope lacrado	Ate 20 de fevereiro	
Divulgação dos resultados	23 de fevereiro	
Reunião e Capacitação com empreendimentos selecionados	25 e 26 de fevereiro	

Cruz das Almas, 9 de fevereiro de 2015.